



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO ADITIVO n.º 01/2019 AO CONTRATO n.º 11/2018  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA,  
DE COZINHEIRO(A) E AUXILIAR DE COZINHEIRO(A),  
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-  
GRANDENSE E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE  
ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CAMPUS PELOTAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, sediado na Praça 20 de Setembro, 455, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-360, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Diretor Geral, Carlos Jesus Anghinoni Correa**, RG n.º 6037233332, CPF n.º 468.338.460-49, e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.**, CNPJ/MF n.º 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Álvaro Costa, n.º 14, CEP 96201-560, Rio Grande/RS neste ato representada por **Pedro Reginaldo Albernaz Faria**, RG n.º 6811268114, CPF n.º 427.408.000-53, residente e domiciliado na Rua da Praia, n.º 31, CEP 96210-062, Rio Grande/RS, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme **Processo 23206.003291.2019-03**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO n.º 02/2016**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 21/2018, Processo n.º 23206.000558/2018-11**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL REVISADO**

Os valores que integram os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais e demais componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, definidos no contrato e calculados com base no valor da remuneração para as categorias profissionais, ficam revisados, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo Os valores que integram os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais e demais componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, definidos no contrato e calculados com base no valor da remuneração para as categorias profissionais, ficam revisados, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho firmada **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PELOTAS - CNPJ 94.702.487/0001-06** e pelo **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ 87.078.325/0001-75**, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º RS000406/2019, Processo n.º 46218.001232/2019-59, para que incidam os seguintes reajustes:

- a) Salário base da categoria passa para R\$ 1.138,08 e R\$ 1.083,96, respectivamente para as funções de Cozinheiro(a) e Auxiliar de Cozinha.
- b) O valor do auxílio alimentação diário de 16,00(Dezesseis Reais), passa para 16,73(Dezesseis Reais e setenta e três centavos).
- c) O valor do seguro social familiar de R\$12,60(Doze Reais e Sessenta centavos), passa para R\$15,02(Quinze Reais e Dois centavos).



## CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do Contrato, a partir de 01/01/2019, passa a ser de R\$ 29.577,36 (Vinte e nove mil , quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DIFERENÇAS A PAGAR

As diferenças de valor de 01/01/2019 a 30/09/2019, no valor de R\$ 11.946,24 (Onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), devem ser cobradas em Nota Fiscal à parte.

## CLÁUSULA QUARTA - DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

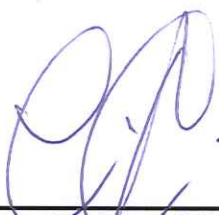
Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO

Incumbirá ao Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Pelotas, 01 de Novembro de 2019.

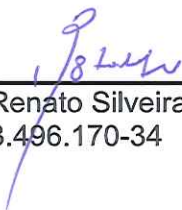


**Carlos Jesus Anghinoni Correa**  
Diretor Geral do Câmpus Pelotas  
Instituto Federal Sul-rio-grandense  
**CONTRATANTE**



**Pedro Reginaldo de Albernaz Faria**  
Empresário  
Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e  
Fagundes Ltda.  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS



Nome: Renato Silveira Taddei  
Cpf: 433.496.170-34



Nome: Rodrigo Fagundes Gonçalves  
Cpf: 867.517.000-91

